



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 5306

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 80-2021 - J E M Serviços Medicos S/C LTDA.**
- **Termo de Distrato Referente ao Contrato Nº 80/2021 - J E M Serviços Medicos S/C LTDA.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80-2021

CONTRATO Nº 80-2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: J E M SERVICOS MEDICOS S/C LTDA

CNPJ/MF: 04.459.044/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços emergenciais e especializados de gestão administrativa e técnica da Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Retaguarda Clínica COVID-19 instaladas no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

Vigência: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 4.155.426,00 (quatro milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Data: Brumado-Ba, 01 de abril de 2021.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 - Centro
CEP: 46100-000 - Brumado-BA



TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 80/2021

Pelo presente Termo de Distrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Representante Legal, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CLÁUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob n.º 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Jose Batista da Silva n.º 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, e, do outro lado, a Empresa **J E M SERVICOS MEDICOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.459.044/0001-35, sediada na Av. Nelson Caires de Brito, SN, Bairro Centro, Cep: 46.190-000, na cidade de Paramirim, neste ato representada pelo neste ato representada por seu sócio administrador, **Dr. Jurandi Martins Leão**, inscrito no CPF/MF sob n.º 570.685.508-00, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.207.430 SSP/BA, residente e domiciliado na AV Caetitê, SN, Bairro, Centro, Cep: 46.190-000 Paramirim/BA, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no *Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes à matéria;*

CONSIDERANDO a existência de discordância quanto ao modo de operação e execução da prestação de serviços objeto do contrato, o que resulta na ausência de interesse por parte dos **CONTRATANTES** em manter vigente o Contrato de Prestação de Serviços n.º 080/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de **viabilidade e conveniência** para a Administração Municipal, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo o interesse público, têm ambas as partes por justo e acordado o presente **DISTRATO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do dia 12 de abril de 2021 fica efetivamente **distratado e revogado** o Contrato de Prestação de Serviços de n.º 080/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração se obriga a pagar após recebimento do repasse de valores pelo Estado da Bahia, na forma especificada em contrato e obedecidas as regras do regular faturamento, a quantidade de diárias de serviços efetivamente prestados até a data da resolução contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a ressalva do período disposto na cláusula anterior, as partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato ora mencionado, *por mera liberalidade*, o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 - Centro
CEP: 46100-000 - Brumado-BA



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brumado (BA), 09 de abril de 2021.

PRIMEIRO DISTRATANTE

SEGUNDO DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: **Eduardo Lima Vasconcelos**
CPF/MF: **Prefeito Municipal de Brumado**
RG nº 4 000 130-02 SSP-BA
CPF nº 143 217 696-04

Nome: **Samuel F. Calmon de Brito**
CPF/MF **007 533.275-64**

Eric Bernadino Pires
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº 52.498
Portaria nº 012 de 01/01/2021